

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº: 032/2021

Nomeia Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 a fim de organização de protocolos de retorno as atividades escolares presenciais no Município de Cantagalo/PR

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Cleverton Gustavo Senchechem
- b) Marcia Regina Weber
- c) Vera Cristina Ferri Lazzaretti
- d) Pricilla Antonia Lemos

II – Representante legal da Alimentação Escolar

- a) Vanderleia Volf

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) Fernanda Murinelli
- b) Gleise Elise das Neves
- c) Dilceu Lourenço

IV – Representante do transporte Escolar

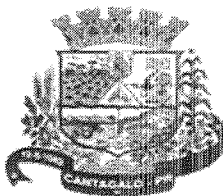
- a) Lindomar da Costa Gomes
- b) José dos Santos

V- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Isabel dos Santos Gonçalves

VI – Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação

- a) Anne Herenize Lemos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) Daniele dos Santos Senchechem de Moura
- c) Leosmar Staidel
- d) Daiane Fracasso
- e) Olga Drabecki
- f) Veridiane Semczyczen dos Santos
- g) Marivete Mexko

VII – Representante do Conselho de Educação

- a) Marileia Kovalski
- b) Izabel Brandeleiro Bolardini

VIII – Representante das escolas da Rede Estadual

- a) Eliane Giacomim
- b) Rosane Bortolini
- c) Kelly Rosa Walendorff
- d) Angela Danielli Kossovski

IX – Representante da Educação Especial

- a) Anne Karoline Maria

Art. 2º - O Presidência desta Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cleverton Gustavo Senchechem.

Art 3º - Caberá a Comissão acompanhar e orientar os protocolos e orientações sanitárias relacionadas ao retorno das aulas presenciais na abrangência do Município de Cantagalo.

Art 4º - Esta Comissão terá validade enquanto perdurar a Pandemia Covid-19

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal